



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/25 MV , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui do Fórum Popular Municipal no Município de Formosa Goiás.

Autoria do Vereador: Marcus Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Popular Municipal, espaço de consulta pública destinado à participação da população na formulação de políticas públicas e análise de projetos de grande impacto.

Art. 2º O Fórum deverá:

- I – ser realizado trimestralmente, com participação aberta da população;
- II – debater temas relevantes, como orçamento público, obras e serviços essenciais;
- III – garantir a divulgação ampla das pautas discutidas e permitir que cidadãos apresentem sugestões;
- IV – o fórum será fomentado no portal da transparência, bem como em outros veículos de comunicação da Câmara Municipal de Formosa Goiás com até 5 (cinco) dias úteis à sua realização, elaborando o material digital para divulgação pelo setor competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 18 de Fevereiro de 2025.

┐

Vereador

Justificativa

A instituição do Fórum Popular Municipal representa um avanço significativo na consolidação da democracia participativa, assegurando que a população tenha voz ativa na formulação de políticas públicas e na análise de projetos de grande impacto para o município. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". Dessa forma, a criação de um espaço de consulta pública fortalece os princípios democráticos e amplia os mecanismos de governança participativa.

A participação social na gestão pública é um dos pilares do desenvolvimento sustentável e eficiente das cidades. Ao garantir que a população possa contribuir ativamente na



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/25 MV , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

construção de políticas públicas, o Fórum Popular Municipal melhora a qualidade das decisões governamentais, pois agrega diferentes perspectivas, necessidades e conhecimentos locais. Além disso, o artigo 37 da Constituição Federal prevê que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios esses que são fortalecidos pela transparência e pela participação popular nas decisões municipais.

O Fórum Popular Municipal servirá como um canal de interlocução direta entre o poder público e a sociedade civil organizada, promovendo debates, audiências públicas, consultas populares e outras formas de deliberação coletiva sobre temas estratégicos para o município. Esse modelo se inspira em experiências bem-sucedidas em diversas cidades brasileiras, onde a institucionalização da participação popular tem resultado em políticas públicas mais eficazes e alinhadas às reais demandas da população.

Entre os principais benefícios da implementação do Fórum Popular Municipal, destacam-se:

A sociedade poderá acompanhar e fiscalizar as decisões governamentais, evitando desvios de finalidade e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

A escuta ativa da população permite que o poder público tome decisões mais informadas e alinhadas às necessidades locais. Estimula o envolvimento da comunidade na vida política do município, despertando o interesse pelo bem comum e reduzindo a alienação política.

Ao abrir um espaço de diálogo entre diferentes segmentos sociais, o fórum pode antecipar e mediar divergências antes que se transformem em impasses administrativos. O planejamento urbano e econômico ganha qualidade ao considerar as contribuições dos cidadãos, tornando-se mais inclusivo e adaptado às realidades do município.

Do ponto de vista legal, o Fórum Popular Municipal se fundamenta em instrumentos normativos já existentes, como o Estatuto da Cidade “Lei nº 10.257/2001” de 10 de julho de 2001, que incentiva a participação popular nos processos de planejamento urbano e orçamentário. Além disso, a Lei de Acesso à Informação “Lei nº 12.527/2011” de 18 de novembro de 2011, reforça a importância da transparência e do direito da população de acessar e influenciar decisões públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a criação do Fórum Popular Municipal, que se justifica como uma medida essencial para fortalecer a democracia, garantir maior transparência na gestão pública e promover políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades reais da população. Ao institucionalizar um espaço de participação popular, o município demonstra seu compromisso com a governança democrática e com a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e sustentável.